

Acção 3.1.2.

Criação e Desenvolvimento de Microempresas

Caso tenha interesse em apresentar um pedido de apoio a uma das acções do Subprograma 3 a quem me devo dirigir?

Dependendo da freguesia/concelho onde se insere o Pedido de Apoio deverá dirigir-se ao Gabinete de Intervenção Rural (GIR) mais próximo.

ALIENDE - Associação de Desenvolvimento Local

Avenida da Escola, 34
7200-053 Montoito
tel +351 266 530 140 / 266 530 102
fax +351 266 530 142
mail@aliende.pt
www. aliende.pt

ADIM - Associação de Defesa dos Interesses de Monsaraz

Reguengos de Monsaraz
adim.monsaraz@gmail.com
telm:966 021 991
fax:266 509 716

ADMC - Associação de Desenvolvimento Montes Claros

Mercado Municipal de Borba 1º andar, Loja 16
7150-128 Borba
tel +351 268 841 710
fax +351 268 841 711
Telm:+351 963541680
admclaros@gmail.com

TRILHO - Associação de Desenvolvimento Rural

Travessa do Megué, 4 - 2ºEsq.
7000 - 631 Évora
tel +351.266 701 210
fax +351.266 706 199
trilho@mail.telepac.pt

Como é feita a hierarquização dos pedidos de apoio?

Depois de analisados os pedidos de apoio e obtido o valor da VGO (Valia global da Operação) os PA são hierarquizados de acordo com a valia global obtida com arredondamento à décima. Os pedidos de apoio que tenham sido objecto de parecer favorável, e que não tenham sido aprovados por insuficiência orçamental, transitam automaticamente para o concurso subsequente, sendo definitivamente recusados caso não obtenham aprovação nesse concurso.

Como posso saber que se encontram abertas as candidaturas ao Subprograma 3?

Os avisos de abertura dos concursos são divulgados em www.proder.pt e em www.monte-ace.pt e publicados num jornal regional relevante no Alentejo Central.

O que se pode considerar produto agrícola? (in www.proder.pt)

São os produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado que institui a Comunidade Europeia, com excepção dos produtos da pesca e da aquicultura abrangidos pelo [Regulamento \(CE\) n.º 104/2000](#), do Conselho, de 17 de Dezembro de 1999.

O que se considera termo da operação? (in www.proder.pt)

É o ano da conclusão da operação, determinado no contrato de financiamento.

Como se define uma microempresa? (in www.proder.pt)

É a empresa que corresponde à definição constante na [Recomendação n.º 2003/361/CE](#), da Comissão, de 6 de Maio.

O que se considera capacidade profissional adequada? (in www.proder.pt)

São as competências do responsável pela operação para o exercício da actividade económica a desenvolver, reconhecidas através das habilitações escolares, certificados de formação ou experiência profissional.

Qual a data limite para a apresentação da licença de construção? (in www.proder.pt)

A data limite para a apresentação da licença deverá ser a da apresentação do primeiro pedido de pagamento que inclua despesas relativas à construção.

A declaração ou o parecer emitidos pela Câmara substituem a licença de construção? (in www.proder.pt)

Não, e a licença de construção deve estar emitida antes da apresentação de qualquer documento de despesa relativo a essa construção. (in www.proder.pt)

Investimentos em painéis solares são elegíveis? No caso de painéis fotovoltaicos é necessário ter a licença de micro-geração à data da candidatura? (in www.proder.pt)

Sim. São despesas elegíveis desde que coerentes tecnicamente e dimensionadas para as necessidades das actividades beneficiadas por esses investimentos. Caso a produção de energia seja excedentária às necessidades e possa ser vendida à rede (licenças de micro-geração), os proventos decorrentes dessas vendas não poderão ser colocados como proventos do projecto. As diminuições de custos de exploração (energias) são aceites.

O PRODER contempla apoios a investimentos destinados à produção de energia? (in www.proder.pt)

Não, excepto quando se trate de investimentos para produção de energia a partir de fontes renováveis, enquadrados num conjunto mais amplo de investimentos e quando a mesma se destina a uma utilização directa por empresas agrícolas e agro-alimentares.

Uma sociedade pretende entregar um pedido de apoio que integra investimentos a realizar num terreno propriedade de um dos sócios gerentes. A licença de construção está em nome desse sócio. Nestas condições são elegíveis os investimentos efectuados pela sociedade? (in www.proder.pt)

Para que os investimentos possam vir a ser elegíveis, deve existir um contrato de cedência do terreno, celebrado entre a sociedade que pretende apresentar o pedido de apoio e o sócio gerente titular do mesmo. O contrato deve ser válido pelo menos até à data de termo da operação e nele deve estar expressa a forma como as benfeitorias introduzidas serão tratadas aquando do seu termo.

Um mesmo projecto, no âmbito da transformação e comercialização de produtos agrícolas, pode ser apresentado no QREN e no PRODER? (in www.proder.pt)

Um mesmo projecto não pode ser apresentado em duas candidaturas a dois programas distintos.

No entanto, se os investimentos passíveis de serem apoiados por dois programas puderem constituir projectos com coerência, devem ser apresentadas candidaturas distintas a cada um dos programas. Cada candidatura deve contemplar apenas os investimentos elegíveis no campo de intervenção do Programa em que se enquadra.

No caso de um promotor recorrer à mão-de-obra, máquinas e equipamentos próprios para plantação, como se apresenta esta despesa de investimento? (in www.proder.pt)

Como contribuições em espécie e individualizadas das restantes rúbricas. Serão justificadas pela existência de 3 orçamentos, que mostrem os valores de mercado da região.

Em que condições são elegíveis as contribuições em espécie? (in www.proder.pt)

Sempre que correspondam a um contributo, para o investimento na componente 1, em trabalho homem ou homem/máquina, voluntário e não remunerado e o seu valor possa ser objecto de verificação e avaliação.

Que valor posso atribuir ao trabalho voluntário não remunerado? (in www.proder.pt)

O valor de mercado da região para a hora da operação agrícola, devendo ser sustentado por 3 orçamentos

Os investimentos adquiridos em 2007 são elegíveis? (in www.proder.pt)

Sim. O entendimento do artigo 23º da Portaria n.º 482/2009 de 6 de Maio é de que os investimentos realizados após 1 Janeiro de 2007 são elegíveis desde que o promotor se candidate ao primeiro concurso em que se enquadre e que a totalidade dos investimentos propostos não estejam concluídos antes da aprovação do pedido de apoio.

Como se comprova a criação de postos de trabalho?

A criação de postos de trabalho comprova-se através da apresentação da Folha de remunerações da Segurança Social, comprovativa dos trabalhadores ao serviço, às datas de candidatura e de conclusão do pedido de apoio.

É possível o apoio a um projecto com um investimento superior a 200.000 €?

Sim é possível, contudo o investimento apenas será elegível até 200.000 €.

A majoração da taxa de apoio pela criação de postos de trabalho para mulheres é cumulativa com a majoração pela criação de postos de trabalho para jovens?

Não. Para efeitos de majoração da taxa de apoio apenas se tem em conta a criação de postos de trabalho, independentemente do sexo e idade do novo trabalhador(a).

Tenho uma padaria (CAE 1071) e necessito modernizar e adaptar o espaço, posso apresentar um pedido de apoio?

Com efeito e conforme se pode verificar da leitura da Portaria 520/2009 de 14 de Maio, em particular no seu Anexo I, esta CAE não está referenciada como constantes do Anexo I do Tratado de Amesterdão. Tal significa que à partida as elegibilidades e limites colocados na referida portaria não se colocam a este tipo de actividade.

Quais são as CAE que o GAL Monte privilegiou na sua estratégia para a acção 312?

O facto dos GAL poderem indicar CAE, trata-se com efeito de valorizar determinadas actividades económicas de acordo com a Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD) aprovada para o território.

No caso da Acção 3.1.2 o GAL Monte, privilegiou na sua ELD as CAE associadas às seguintes fileiras: ambiente, indústrias criativas; armazenamento e logística.

Se eu quiser apresentar um pedido de apoio à 3.1.2. a operação tem que estar inserida numa das CAE da estratégia do GAL Monte?

Não, outras CAE também têm enquadramento, só não se apresentam estratégicas, facto que não é impeditivo para a apresentação de pedidos de apoio.

A criação de postos de trabalho a tempo parcial beneficia da majoração da taxa de apoio?

Sim, considera-se que um posto de trabalho equivale à utilização de uma unidade de trabalho anual (UTA). Uma UTA equivale a 1920 h/ano. Pelo que, à criação de postos de trabalho a tempo parcial será aplicada regra da proporcionalidade para cálculo do nível de apoio.

Para a acção 3.1.2 as taxas de apoio são 30%, 40% e 50%, sem criação de posto de trabalho, com criação de um posto de trabalho, com criação de pelo menos dois postos de trabalho, respectivamente. Por exemplo, nesta acção para investimentos superiores a 25.000 €, a criação de um posto de trabalho a tempo parcial de 50% corresponderá um nível de apoio de 35% das despesas elegíveis.

Qual o prazo para divulgação dos resultados dos Pedidos de Apoio e respectiva hierarquização?

O prazo para divulgação da lista hierarquizada dos pedidos de apoio é de 75 dias úteis, contados a partir da conclusão do período para apresentação do Pedido de Apoio.

Os beneficiários terão acesso à fórmula de cálculo da VGO do pedido de apoio?

Sim, os pressupostos relacionados com o cálculo da VGO e das suas componentes estarão devidamente contemplados no Aviso de Abertura;

As despesas de constituição da empresa são elegíveis na acção 3.1.2?

Não, as despesas relacionadas com a constituição fazem parte das despesas não elegíveis específicas da acção 3.1.2.